CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.107/2019

Origem:

(x) Poder Executivo	( )Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	06/05/2019
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Altera dispositivos na lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Luiz Claudio G. de Souza em 06/05/2019

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão

I - **Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos na lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 06/03/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, sendo que o Presidente desta verificando ausência de documentos necessários para apreciação do projeto, solicitou à

Municipalidade os documentos faltantes.

Em 17 de abril de 2019 o Poder Executivo apresentou os documentos necessários para a tramitação do projeto, e em reunião do dia 24 de abril de 2019 exarou parecer favorável à tramitação do Projeto, uma vez o projeto não apresenta vícios constitucionais.

Seguindo o trâmite regimental, a presente proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, que após análise do projeto constatou que os cálculos apresentados havia um equívoco, solicitando ao Poder Executivo as correções devidas, as quais foram realizadas. A Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável, e determinou que o mesmo fosse encaminhado a esta Comissão para análise do mérito.

II – Análise

No que toca à questão legal-jurídica o projeto já foi analisado, sendo estas de inteira responsabilidade de seus proponentes, cabendo a esta comissão examinar o mérito do projeto, verificando a importância do repasse financeiro aos enfermeiros da Estratégia Saúde da Família.

Conforme salientado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciela Wiemes Ribeiro, o aumento do repasse se refere aos enfermeiros do Estratégia da Saúde, sendo esta eixo norteador da política de atenção básica no município, sendo a porta de entrada do nosso sistema de saúde, através de uma atuação de uma equipe multiprofissional.

Desta forma, vislumbra-se a adequada a tramitação do presente projeto de lei, haja vista a Estratégia Saúde da Família (ESF) tem sido referida como a estratégia estruturante para o alcance de mudanças significativas no contexto da Saúde Pública brasileira, principalmente por propor importantes mudanças na forma de conduzir o trabalho em saúde e que apresenta potencialidades em contribuir para a construção de um novo paradigma assistencial mais voltado para a prática humanizadora e holística.

Salienta-se que a Estratégia Saúde da Família tem o enfermeiro como um importante membro da equipe básica multidisciplinar, o que tem representado um campo de crescimento e reconhecimento social deste profissional, por ser ele um componente ativo no processo de consolidação da Estratégia como política integrativa e humanizadora da saúde.

Desta feita, não havendo impedimento legal para a aprovação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, esta comissão, na observância do mérito, também acolho a presente proposição.

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.107/2019.

Relator (a)

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Saúde, em reunião do dia 06 de maio de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei 5.107/2019.

Sala das Comissões, de 06 de maio de 2019.

Anderson Teixeira
Presidente

Antônio Clésio Costa
Vice-Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro